

**PROCESSO Nº 0304/2023 IPASLI – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 010/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE
OUTRO LADO A FIRMA VENCEDORA DA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0304/2023**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Calmon, 2205, Colina, Linhares - ES, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.939.919/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Amantino Pereira Paiva, portador do CPF 117.723.527-72 e carteira de Identidade nº 236907, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 03.506.307/0001-57, estabelecida no endereço Rua Machado de Assis, 50, Edif. 2, Santa Lucia, Campo Bom – RS, 93700-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIANO RODRIGO WEIAND, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC e CPF nº 952.835.520-04 e o senhor FABIO ADRIANO GALLINEA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 49260202, expedida pelo SESPPR e CPF nº 722.531.779-20, DIRETOR GERAL.

Fica ajustado o presente termo de contrato, tendo em vista o Termo de Referência contido no processo de nº 0304/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de contratação direta, dispensada a licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO



O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de gerenciamento e recarga de cartão combustível, que permita o acompanhamento da quantidade e valores gastos, bem como identificação dos postos onde foi utilizado, para maior transparência do uso do veículo oficial do IPASLI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de nº 0304/2023 e proposta anexa.

Item	Qtd	Descrição	CATSER	Valor Unitário Mensal (Taxa)	Valor médio de recarga (mensal)	Total (mês)
01	01	Cartão de recarga de combustível com gerenciamento de gastos através de plataforma online e recarga por boleto	25372	R\$ 12,90	R\$ 500,00	R\$ 512,90
				Total Global:		R\$ 6.154,80

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/2021, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0304/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,



de acordo com os termos de sua proposta;

2.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPASLI ou ao Município de Linhares, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior;

3.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.14. Conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPASLI, dispostos no domínio www.ipasli.es.gov.br.

3.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.16. Observar os princípios de constitucionalidade e sigilo dos dados, informações e resultados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018);

3.1.17. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados.

3.1.18. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.1.19. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, juntamente com a Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão de regularidade

perante a Fazenda Municipal da sede da Contratante, Certidão de regularidade relativa ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho;

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O Objeto da contratação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos previstos na descrição e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

3.3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a descrição e o local da referência, sediado na Avenida Augusto Calmon, 2205- bairro Colina, Linhares/ES, IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES).

3.4. FORMA DE UTILIZAÇÃO

3.4.1. A funcionalidade do sistema e suas especificações técnicas seguirão o descrito na proposta comercial da Contratada, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

3.5. DOS SERVIÇOS

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores do IPASLI, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado e gasolina).

3.5.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 2.000,00 (mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos



em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

3.5.3. Entende-se por “Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente” – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.5.4. Deverá ser fornecida uma mídia para o veículo da CONTRATANTE, cujos dados serão fornecidos posteriormente.

3.6. DOS RELATÓRIOS

3.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações: Data / hora / Cidade/UF do abastecimento; Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação); Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação); Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento Combustível adquirido (gasolina, álcool); Quantidade de litros e/ou m3 adquiridos; Valor da operação em R\$ (reais); Quilometragem percorrida por veículo e Rendimento médio por veículo (consumo por Km); Análise de consumo de combustível (Km/L/veículo ou Km/m3 /veículo); Histórico de Km rodado da frota; Preços praticados nos postos.

3.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA

3.7.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano.

3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

- a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

4.2. O contrato será executado com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um representante do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores deste município, especialmente designado para esse fim por meio de portaria, para representar a Administração, sendo denominado o “Fiscal do Contrato”.

5. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ 6.154,80 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo esse valor composto pela média da recarga de combustível que o Instituto pretende efetuar mensalmente (R\$ 500,00), mais a taxa mensal de R\$ 12,90 cobrada pela CONTRATADA, conforme proposta comercial de preços unitários da Contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. Será emitida Nota Fiscal/Fatura discriminados contendo os materiais a ser entregues devidamente atestados, deverá ainda, serem anexado às certidões da empresa para quitação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

5.3. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a execução do serviço e entrega da nota fiscal.

5.4. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, cumprindo o fornecedor com o estabelecido.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.8. Os pagamentos referentes à execução contratual serão realizados após a entrega e início do fornecimento dos serviços, mediante boleto bancário/fatura.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.9.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o



definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS Administrativo, código nº 339039000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 180200000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, Ficha 0000016, orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares para o exercício de 2023.

7.2. Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula, e notas de liquidação para o faturamento mensal.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, no interesse da Administração por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. BASE LEGAL

10.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitação em razão do valor da contratação, devidamente justificada no Processo Administrativo nº0304/2023.

11. DA ALTERAÇÃO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I e 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao contratado poderão ser aplicadas sanções conforme previsões da Lei nº 14.133/2021, além das responsabilidades por perdas e danos.

13. DA RESCISÃO

13.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 155, I, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e no site do IPASLI, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

14.2. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 04 de julho de 2023.



IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES

CONTRATANTE

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

